

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003150/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/11/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR062341/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.109070/2020-37
DATA DO PROTOCOLO: 23/11/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.103598/2020-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/05/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 89.623.417/0001-14, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.964.295/0001-34, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Publicidade, plano da CNTCP**, com abrangência territorial em **RS**.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

49.1. A contribuição assistencial prevista nesta convenção coletiva é devida por todos os **ASSOCIADOS do sindicato**, de acordo com a Súmula 86/2016 e Resolução Administrativa nº 13/2016 e em consonância com o artigo 545 da CLT; portanto, as empresas descontarão de todos os trabalhadores ASSOCIADOS, em favor do Sindicato profissional, 02 (dois) dias da remuneração de cada contrato de trabalho mantido pelo empregado por cada ano de vigência da presente convenção, da seguinte forma:

49.2. **Em Maio de 2021, um dia da remuneração de cada contrato** de trabalho mantido pelo empregado;

49.3. **Em Outubro de 2021, um dia da remuneração de cada contrato** de trabalho mantido pelo empregado.

ANTONIO RICARDO MALHEIROS SILVA DE SOUZA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DO
RIO GRANDE DO SUL

CHRISTINA ALVAREZ GADRET

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

ANEXOS

ANEXO I - ATA TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.